



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO  
GABINETE DO PREFEITO  
"O FUTURO SÓ DEPENDE DE NÓS"

**LEI Nº 640/2008**

Corguinho, 23 de Junho de 2008.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da Prefeitura Municipal de Corguinho – MS, suprir com assinaturas de Jornais nas Escolas Municipais e dá outras providências".

**Dalton de Souza Lima**, Prefeito Municipal de Corguinho, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecido à obrigatoriedade da Prefeitura Municipal de Corguinho, em suprir todos os estabelecimentos escolares, com no mínimo uma assinatura de Jornal de grande circulação Estadual.

**Art. 2º** - Os referidos exemplares jornalísticos deverão ser indicados pela Direção do estabelecimento escolar.

**Art. 3º** - Essa lei entrará em vigor a partir do ano subsequente de sua aprovação.



**Dalton de Souza Lima**  
Prefeito Municipal